



Anexo I

Termo de Referência

Pregão Eletrônico 005/2025
Processo Adm 018/2025

1 OBJETO

- 1.1 Registro de preços para Contratação de serviço de confecção de medalhas e troféus comemorativos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, portanto, não se enquadram como sendo bens de luxo, de acordo com o § 1º, art. 18, da Resolução 015, de 2023, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, assinado, na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme a lei e limitado pelos créditos orçamentários.
- 1.4 Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
1	MEDALHA EM LIGA DE COBRE E ZINCO DOURADA -circular medindo 6,5cm de diâmetro, 3mm de espessura, no mínimo, peso aproximado de 16 gramas; -revestida na cor dourada em galvanoplastia, inscrições em alto relevo frente e verso; -acabamento com fita de cetim de 3cm de largura x 80cm de comprimento, em cores diversas podendo ser azul marinho, vermelha ou verde, conforme escolha; -Incluso estojo em madeira, medindo 100x100x35mm, forrado em veludo, em cores diversas podendo ser preto, vermelha ou verde, conforme escolha, com aba projetante para apoio da medalha; -Inclusos 7 modelos de artes sujeitas à aprovação, conforme imagens do anexo I-A deste termo.	und	700	105,00	73.500,00
2	TROFÉU DE MÉRITO "VOZES PELA IGUALDADE" - Dimensões aproximadas: Altura total: 33cm; Largura total: 19,5cm; Profundidade da base: 6cm - Base: retangular em madeira maciça em tom caramelo claro, com acabamento liso e envernizado. - Parte superior da base com encaixe e suporte para os elementos verticais. - Contém na parte frontal uma placa metálica dourada, discreta e centralizada, com gravação a laser ou em baixo relevo, conforme arte gráfica fornecida. - A base deve apresentar robustez suficiente para equilibrar os elementos verticais e garantir firmeza no repouso.	und	26	303,23	7.883,98



	<ul style="list-style-type: none">• Elemento central em madeira:<ul style="list-style-type: none">- Dois braços verticais estilizados, com 10 mm de espessura, confeccionados em madeira no mesmo tom da base, com corte e acabamento de precisão.• Circunferência central:<ul style="list-style-type: none">- Diâmetro aproximado de 12 cm.- Confeccionada em acrílico cristal, com alta transparência e brilho óptico, de 10 mm de espessura, com bordas lapidadas e acabamento brilhoso.- Aplicação central da frase “Vozes pela Igualdade” em letras brancas, em fonte cursiva, com leve relevo (por meio de pintura em resina ou impressão UV em alto relevo).• Elemento decorativo lateral em forma orgânica ascendente:<ul style="list-style-type: none">- Formato curvo, confeccionado em acrílico de 10 mm de espessura, com efeito degradê em tonalidades de azul, conforme arte gráfica fornecida.- Acabamento brilhante e bordas polidas.- Montagem: Todos os elementos devem ser firmemente fixados à base, por meio de colagem estrutural transparente ou parafusos embutidos, de forma a garantir resistência e durabilidade do conjunto.- Acabamento final: Todas as superfícies devem ser lixadas e polidas, sem rebarbas, farpas ou arranhões visíveis. As cores devem ser vivas, uniformes e resistentes à luz e ao tempo. <p>* Modelo de arte sujeita à aprovação, conforme a imagem do anexo I-B deste termo.</p>				
3	<p>TROFÉU DE EXCELÊNCIA CULTURAL “CAROLINA MARIA DE JESUS”</p> <p>Totem vertical (parte superior):</p> <ul style="list-style-type: none">-Material: Acrílico cristal com alta transparência e brilho óptico.-Formato: Retangular com cantos arredondados.-Dimensões aproximadas: 21 cm (altura) x 12 cm (largura) x 10 mm (espessura).-Acabamento: Lapidação com bordas polidas e superfícies planas.-Aplicações em alto relevo dourado: Representação artística do busto de Carolina Maria de Jesus. <p>- Elementos simbólicos da cultura:</p> <ul style="list-style-type: none">* Máscara de teatro (artes cênicas)* Notas musicais (música popular)* Livro aberto (literatura)* Elemento gráfico circular representando o artesanato ou a tecelagem manual. <p>Texto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nome “Carolina Maria de Jesus” em destaque, na parte inferior do totem, em letra cursiva branca com alto relevo, aplicada sobre faixa dourada integrada ao corpo acrílico.- Base: retangular em madeira maciça em tom caramelo claro, com acabamento liso e envernizado.- Dimensões aproximadas: 15 cm (largura) x 5 cm (profundidade) x 4,5 cm (altura).- Parte superior com encaixe e suporte para o totem vertical.- Contém na parte frontal uma placa metálica dourada, discreta e centralizada, com gravação a laser ou em baixo relevo, conforme arte gráfica fornecida.- A base deve ter robustez suficiente para garantir firmeza e equilíbrio ao conjunto.	und	26	303,23	7.883,98



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Montagem: Todos os elementos devem ser firmemente fixados à base, com colagem estrutural transparente ou parafusos embutidos, assegurando resistência e durabilidade. Acabamento final: Todas as superfícies devem ser lixadas e polidas, sem rebarbas, farpas ou arranhões. As cores devem ser uniformes, vivas e resistentes à luz e ao tempo. * Modelo de arte sujeita à aprovação, conforme a imagem do anexo I-C deste termo..				
TOTAL				89.267,96

- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.267,96 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apresentados pela Pesquisa de Preços.
- 1.6 Foram considerados os custos médios de cada item da pesquisa de preços que teve como fontes o Portal Nacional de Contratações Públicas, Atas de Registro de preços, propostas comerciais e consultas a sites especializados.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 018/2025, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 2.2 Medalhas e troféus são elementos simbólicos que têm sido usados ao longo da história para reconhecer conquistas e premiar o mérito em uma variedade de contextos. No caso da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, as medalhas e os troféus buscam reconhecer o mérito de pessoas que conquistaram o respeito da comunidade por meio de suas realizações em prol do município e de sua população.
- 2.3 A aquisição de medalhas e troféus personalizados é destinada a homenagear munícipes em diversas modalidades, com base nos atos normativos da forma descrita na tabela abaixo.

MEDALHAS E TROFÉUS	ATO LEGAL
MEDALHA ECOLÓGICA	DECRETO Nº 002 DE 2009
DIA INTERNACIONAL DA MULHER	DECRETO Nº 003 DE 2009
DIA DO TRABALHADOR	DECRETO Nº 018 DE 2014
VEREADOR FRANCISCO LUCHETTA	DECRETOS Nº 001 DE 1922 E Nº 001 DE 2022
PASTOR JOSEVAN OLIVEIRA	DECRETO Nº 034 DE 2022
ANTONIO CARLOS ROCHEL – KAI-KAI	DECRETO Nº 004 DE 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEDALHA DE MÉRITO PADRE THOMAS FRANCIS BROWN	DECRETO N° 029 DE 2025
TROFÉU DE MÉRITO VOZES PELA IGUALDADE	DECRETO N° 027 DE 2025
TROFÉU DE EXCELÊNCIA CULTURAL "CAROLINA MARIA DE JESUS"	DECRETO N° 028 DE 2025

- 2.4 As medalhas e os troféus são concedidos pelos vereadores durante cada Sessão Legislativa e são entregues em Sessão Solene, juntamente com as demais honorarias concedidas por eles.
- 2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu: www.embuguacu.sp.leg.br

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução proposta envolve a aquisição de medalhas e troféus destinados à concessão de honorarias distribuídas anualmente pela Câmara de Embu-Guaçu a munícipes que se destacam em suas atividades.
- 3.2 Esta aquisição atende os interesses da Câmara Municipal de Embu-Guaçu para a contratação de confecção de honorarias conforme as descrições detalhadas no objeto da licitação.
- 3.3 Dessa forma, a Administração transfere à(s) empresa(s) vencedoras do certame, a atribuição de fornecer os bens descritos no Estudo Preliminar e no Termo de Referência que será publicado juntamente com o Edital.

4 SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2 Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.
- 4.3 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, plástico, embalagens e etc.

5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data,



local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130, no prazo limite de 5 (cinco) **dias úteis, no horário das 8h às 16:30h**, após o resultado provisório do certame.

5.2.1 **A Câmara Municipal de Embu-Guaçu não se responsabiliza por extravios ou atraso na entrega das amostras, sendo de total responsabilidade do licitante o envio, a entrega no endereço correto, em dias uteis e no prazo e horário estabelecido**

5.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5 As análises de amostras serão feitas pelo setor requisitante e terão como critério o material, o acabamento, as dimensões e as artes desenvolvidas, não havendo necessidade de serem personalizadas para a Câmara de Embu-Guaçu, podendo ser apresentada amostra de honraria padrão, desde que atenda as exigências dos itens.

5.6 As amostras apresentadas poderão ser de itens similares aos objetos dessa contratação, que já tenham sido confeccionados para outros clientes, desde que executados em materiais iguais aos solicitados neste termo, devendo ser possível verificar a qualidade do serviço e material.

5.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.7.1 Critérios de qualidade do material, acabamento, dimensões e arte desenvolvidas com notas de 0 a 10 sendo necessário nota mínima de 7 para aprovação.

5.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

5.9 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração deverão serem retirados no prazo de 30 dias após os resultados, após esse prazo os mesmos serão descartados.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.2 Para o desenvolvimento das artes a contratada terá o prazo de 3 dias úteis para apresentação após solicitação com envio das informações.

8.2.1 Caso a arte necessite de correção a contratada terá o prazo de 1 dia útil para apresentá-la novamente corrigida.

- 8.3 A contratada deverá entregar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação da arte final, em remessa única ou conforme necessidade da Câmara, em horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dias úteis, no seguinte endereço conforme solicitação:

8.3.1 Prédio sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130;

- 8.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

- 8.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 8.6 As honorárias deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, devem ser embaladas e protegidas de forma a evitar riscos e danificações durante o transporte.

- 8.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto nº 11.246, de 2022.

10.2 Fiscalização Técnica

- 10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

10.3 Fiscalização Administrativa



- 10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4 Gestor do Contrato

- 10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)
- 10.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. O recebimento será dado pela quantidade efetivamente utilizada de caixas de e-mails no período de referência.

11.2 Liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de CINCO dias úteis para fins de liquidação.

11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1 o prazo de validade;

11.2.2.2 a data da emissão;

11.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5 o valor a pagar; e

11.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3 Prazo de pagamento



11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4 Forma de pagamento

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme edital e fundamentos da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

12.2 Forma de Fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será em entrega parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.267,96 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos neste termo.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

Embu-Guaçu, 02 de setembro de 2025.

ELABORADO por:

Ricardo Oliveira Torres
Agente Administrativo Geral

REVISADO por:

Patrícia Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos

APROVADO por:

João Domingues Mendes
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Daniela Aparecida de Camargo Rodrigues
Secretária Suprimentos
Câmara Municipal de Embu-Guaçu



Anexo I-A

Imagens do Termo de Referência

Processo Adm 018/2025





Anexo I-B

Imagens do Termo de Referência

Processo Adm 018/2025





Anexo I-C Imagens do Termo de Referência Processo Adm 018/2025

